

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº13/2009
PROFESSOR AUXILIAR DE MÚSICA: CLARINETE OU SAXOFONE; ACORDEON OU TECLADO

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de 17 de agosto de 2009 a 15 de setembro de 2009, as inscrições para o concurso público de provas e títulos para o magistério superior de Música nas modalidades de clarinete ou saxofone, acordeon ou teclado, com finalidade de prover as vagas constantes deste Edital, das eventualmente abertas no período de validade deste concurso, bem como para formar cadastro de reserva, destinadas ao provimento do quadro permanente de pessoal da UERGS, nos termos da Lei 12.235/2005, regime jurídico regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente concurso reger-se-á pela Resolução CONSUN 10/2008, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 09 de junho de 2008, que aprovou as normas de concursos de docentes da UERGS, com alteração feita pela Resolução CONSUN 03/2009, publicada no DOE de 12 de março de 2009, bem como por este Edital, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.
2. A execução do concurso ficará a cargo da Comissão de Concursos da UERGS, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria 031/2009, publicada no DOE de 06 de maio de 2009.
3. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á por meio de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site www.uergs.edu.br.
4. A entrega de documentos para inscrição e de recursos será realizada no protocolo geral da sede da Reitoria da UERGS, localizada na Rua Sete de Setembro, 1156, bairro Centro, no município de Porto Alegre, RS, nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.
5. A validade do presente concurso público será de dois anos, contados da data de publicação do Edital de Homologação do Concurso, prorrogável uma vez por igual período.

DAS VAGAS

6. São oferecidas duas vagas para o cargo de Professor Auxiliar de Música, sendo uma para os instrumentos Clarinete **ou** Saxofone e outra para Acordeon **ou** Teclado, ambas com carga horária de 20 horas semanais, local de exercício no campus regional 2, com escolaridade mínima de graduação, padrão de remuneração EP I e salário mensal de R\$ R\$1.483,56 .
7. São atribuições do Cargo de Professor Auxiliar: preparar e ministrar aulas de graduação; participar do planejamento e da organização dos conteúdos curriculares dos cursos em que atua; orientar trabalhos de conclusão de cursos de graduação; colaborar nas pesquisas na sua área de atuação; acompanhar e supervisionar estágios curriculares; desenvolver programas de extensão na região de atuação de sua unidade universitária, podendo inclusive, coordená-los; colaborar com as demais atividades da área de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

8. A contratação do candidato aprovado no concurso público está condicionada à comprovação dos seguintes requisitos, mediante apresentação de cópias de documentos simples acompanhados dos originais para autenticação, quando for o caso:
 - a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - c) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Médico Admissional;
 - d) apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual se inscreveu.
 - e) apresentar os documentos necessários solicitados para admissão.
9. A admissão do candidato fica condicionada ao preenchimento de formulário de não acumulação de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI.

DAS INSCRIÇÕES

10. O candidato deverá acessar o Requerimento de Inscrição para o concurso, disponibilizado no site www.uergs.edu.br, preenchê-lo e imprimi-lo para posterior entrega na UERGS. O candidato poderá concorrer somente a uma das vagas disponibilizadas no presente edital, devendo marcar em campo próprio, no Requerimento de Inscrição, a sua escolha.
11. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no Requerimento de Inscrição, declarando a causa do pedido com indicação dos recursos especiais necessários à prestação das provas. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da Comissão de Concursos da UERGS quanto à legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
12. Para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o link para emissão de guia de arrecadação, disponível no site www.uergs.edu.br, imprimir a guia e efetuar o pagamento no sistema bancário.
13. Nos termos da Lei 11.561/2000, o valor da taxa de inscrição é de R\$110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 9,98300 UPF (valor atualizado em 23 de dezembro de 2008). Ficam isentos da taxa de inscrição os candidatos portadores de deficiência, desde que sejam atendidas as condições da Lei Estadual 13.153 de 16 de abril de 2009.
14. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procurador. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade.

15. O período para realização de inscrições compreende os dias úteis de 17 de agosto de 2009 a 15 de setembro de 2009, no local e nos horários descritos no item 4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Concursos, quando não se apresentarem candidatos ou seu número for inferior ao de vagas autorizadas.

16. Para inscrição no concurso, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição;

b) cópias autenticadas (frente e verso) do diplomas ou documentos comprobatórios originais, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior, firmados por autoridade acadêmica, de conclusão de curso de Graduação, Mestrado, Doutorado ou Livre Docência, com validade nacional, obtidos na respectiva área de conhecimento do concurso;

c) *Curriculum vitae*, atualizado, no formato da Plataforma Lattes do CNPq;

d) originais ou cópias simples de diplomas e documentos comprobatórios de títulos e trabalhos relacionados à área de conhecimento do concurso, conforme relação constante do Anexo B, obtidos até a data de inscrição;

e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

f) cópia de documento de identidade com foto;

g) relação impressa, em 2 vias, dos títulos e trabalhos a serem entregues, elaborada pelo candidato com a observância da ordem descrita no quadro estabelecido no Anexo B deste Edital, para fins de conferência no ato de recebimento da solicitação de inscrição.

h) atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a deficiência, no caso de inscrição com isenção de taxa nos termos da Lei 13.153/2009.

17. Candidatos com formação e/ou titulação obtida no exterior, deverão, obrigatoriamente, entregar fotocópia autenticada (frente e verso) dos Diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, cuja validade será julgada em conformidade ao previsto na legislação nacional.

a) No caso de Diplomas de Graduação, os mesmos deverão estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme previsto na legislação nacional.

b) No caso de Diplomas de cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos deverão estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme previsto na legislação nacional.

18. É vedada inscrição condicional para juntada posterior de documentos.

19. No ato de entrega dos documentos para inscrição, o candidato receberá comprovante de solicitação de inscrição, acompanhado de cópia impressa das Resoluções CONSUN 10/2008 e 03/2009 e do presente Edital.

20. Os documentos mencionados nos itens 16 e 17 não serão devolvidos ao candidato.

21. A inscrição efetuada implica o conhecimento da Resolução CONSUN 10/2008 e das presentes disposições. Implica ainda a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação de desconhecimento.

22. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução de taxa de inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado e pago mais de uma inscrição ou que essa não seja homologada.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

23. A Comissão de Concursos julgará a regularidade das inscrições, observando a completa instrução dos respectivos pedidos e a pertinência dos documentos comprobatórios de grau, títulos e trabalhos à área de conhecimento do concurso, especialmente do documento descrito no item 16, alínea "b", que é requisito mínimo para inscrição no concurso.

24. A listagem com eventuais indeferimentos dos pedidos de inscrição, juntamente com os motivos que os ensejaram, será publicada no site www.uergs.edu.br, no dia 25 de setembro de 2009, até as 18h.

25. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Concursos, endereçado ao Presidente da Comissão de Concursos, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, no prazo de três dias úteis subsequentes à data da publicação prevista no item anterior. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador habilitado. A procuração deverá conter firma reconhecida do candidato e o procurador deverá apresentar documento original de identidade.

26. O recurso suspenderá a homologação das inscrições por três dias úteis, prazo em que a Comissão de Concursos concluirá seu julgamento.

27. O Edital de Homologação das Inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação do edital.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

28. A Comissão Examinadora do concurso será constituída de três membros titulares, não-pertencentes ao quadro de docentes da UERGS, e de três suplentes, não-pertencentes ao quadro de docentes da UERGS, todos com titulação de doutor, experiência na área de conhecimento do concurso e com vinculação atual ou anterior a Instituição de Ensino Superior.

29. A composição da Comissão Examinadora será divulgada por meio de portaria no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br. Os candidatos deverão acompanhar a publicação da portaria.

30. Da data da publicação da portaria de designação da Comissão Examinadora, os candidatos terão três dias úteis para suscitar à Comissão de Concursos impedimento ou suspeição de quaisquer dos integrantes da Comissão Examinadora, mediante protocolo de documento escrito contendo a motivação da impugnação e documentos comprobatórios, se houver, no local e nos horários descritos no item 4.

31. No caso de acolhimento da impugnação de membro da Comissão Examinadora, a Comissão de Concursos procederá à escolha de tantos novos membros quantos tenham sido impugnados e, no prazo de até dez dias corridos, definirá nova composição da Comissão Examinadora, sendo repetidos os procedimentos estabelecidos nos itens 29 e 30.

32. Esgotado o prazo estabelecido no item 30, não havendo impugnações, ou em caso de não acolhimento das impugnações protocoladas, será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.uergs.edu.br o Edital de Convocação para Instalação do Concurso, contendo indicação da data, horário e local do início do concurso e a composição definitiva da Comissão Examinadora, com indicação de seu presidente.

33. O Edital de Convocação para Instalação do Concurso será publicado com antecedência mínima de quinze dias do início do certame. Os candidatos deverão acompanhar a publicação do edital.

DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

34. Havendo impedimento de membro titular da Comissão Examinadora antes do ato de instalação do concurso, ocupará seu lugar um dos suplentes designados no Edital de Convocação para Instalação do Concurso. Caso o membro titular não pertença ao quadro docente da UERGS, será chamado o suplente de mesma condição.

35. O cronograma de realização do concurso será organizado e comunicado aos candidatos durante a instalação do concurso. Também será apresentada a relação de pontos que serão sorteados na prova de conhecimento, podendo os candidatos manifestarem comentários ou objeções à mesma e a Comissão Examinadora decidirá sobre a reformulação ou não da relação de pontos.

36. O candidato que não comparecer ao ato de instalação será eliminado do concurso.

37. Após o ato de instalação do concurso, havendo eventual impedimento de um ou mais membros da Comissão Examinadora, suspender-se-á o concurso por período não superior a dois dias úteis, sendo lavrada ata especial pormenorizada, e será elaborado novo cronograma. Findo o prazo de suspensão, se o impedimento do membro da Comissão Examinadora se tornar definitivo, assumirá o encargo o respectivo suplente; caso já tenham sido iniciadas as provas didáticas, aquelas já realizadas serão anuladas e será feito novo sorteio de ordem de apresentação para todos os candidatos.

DAS PROVAS

38. As provas serão realizadas no município de Montenegro, em local indicado no Edital de Convocação para Instalação do Concurso.

39. O concurso público será constituído das seguintes provas:

a) prova de conhecimento, abrangendo prova escrita e prova prática;

b) prova didática;

c) exame de títulos e trabalhos.

40. As provas de conhecimento e de didática terão caráter eliminatório e classificatório; o exame de títulos e trabalhos terá caráter classificatório.

41. O programa do concurso para as provas de conhecimento e de didática abrangerá os conteúdos constantes do Anexo A deste Edital.

a) O programa para o concurso para a prova prática de instrumento musical consta do Anexo B deste Edital.

42. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, porém sem compensação de tempo em seu favor. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para tal fim, acompanhada de adulto responsável por sua guarda. A candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo que na sala reservada para amamentação ficará a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

DA PROVA ESCRITA

43. A prova escrita será realizada na data de instalação do concurso.

44. A prova escrita abrangerá um ponto organizado pela Comissão Examinadora, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) será sorteado um ponto único para todos os candidatos, composto de três temas previstos no programa do concurso.

b) de cada tema a Comissão Examinadora formulará um item, sobre o qual o candidato deverá dissertar;

c) a prova deverá ter início em prazo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto e terá duração total de seis horas;

d) a prova será manuscrita com tinta preta ou azul;

e) cada item deverá ser dissertado em folha separada;

f) os candidatos terão direito à consulta bibliográfica, certificada pela Comissão Examinadora, excluindo-se cópias, manuscritos e impressões eletrônicas, por um tempo máximo de 90 (noventa) minutos;

g) após o término da prova, as folhas de resposta de cada item dissertado serão desidentificadas e guardadas em três envelopes opacos, a fim de assegurar a imutabilidade do texto; os dois últimos candidatos a entregarem a prova, além de testemunhar o lacre de cada envelope, deverão rubricá-los na presença da Comissão Examinadora.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

45. Cada examinador receberá um envelope contendo o mesmo item dissertado por todos os candidatos e, a cada dissertação, atribuirá grau de 0 (zero) a 10 (dez).
46. O grau da prova escrita corresponderá à média aritmética dos três graus atribuídos pelos avaliadores, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

DA PROVA PRÁTICA

47. A prova prática, a critério da Comissão Examinadora será pública, consoante disposto no art. 30 da Resolução CONSUN 10/2008.
48. A prova prática consistirá:
- a) na execução instrumental de peça musical ou de exercício de livre escolha que venha a demonstrar conhecimento teórico-prático no instrumento musical em que o candidato está prestando concurso, e de arguição da Comissão Examinadora.
- b) na execução instrumental de leitura a primeira vista de ponto sorteado no momento da realização da prova.
49. O candidato deverá selecionar uma das obras que escolheu para executar, e apresentar comentários sobre aspectos relevantes analíticos/interpretativos e contextuais.
50. O repertório apresentado na prova prática deve estar de acordo com as sugestões que constam do programa, no Anexo B.
51. Não é exigida a execução instrumental de memória do repertório, sendo facultado o uso de partitura.
52. O candidato deverá fornecer uma cópia da partitura do trabalho de livre escolha que executará, para cada um dos membros da banca examinadora.
53. O candidato deverá trazer seu instrumento para a realização da prova. Não será fornecido nenhum instrumento.
54. O candidato deverá providenciar seu acompanhador, se necessário, sendo de sua total responsabilidade a presença, pontualidade e execução do acompanhador.
55. A prova prática terá duração máxima de cinquenta (50) minutos, neles incluídos o tempo para preparo de instrumentos, o sorteio do ponto para leitura a primeira vista, execução e arguição da Comissão Examinadora.
56. A ordem de realização da prova prática pelos candidatos será definida por sorteio durante a instalação do concurso. O candidato que não estiver presente será eliminado do certame.
57. A data, o horário e o local da prova prática de cada candidato serão comunicados durante a instalação do concurso, de acordo com a ordem de sorteio, após a elaboração do cronograma pela Comissão Examinadora.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

58. A prova prática visa avaliar a habilidade e proficiência instrumental do candidato e seu resultado será a média aritmética dos valores de zero a dez, atribuídos por cada examinador, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO

59. O resultado final da Prova de Conhecimento será extraído da média aritmética das provas escrita e prática, calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

DA PROVA DIDÁTICA

60. A prova didática consistirá da realização de uma aula, cuja preleção terá a duração de trinta minutos, e da arguição do candidato pela Comissão Examinadora, cuja duração máxima será de trinta minutos.
61. A prova didática é pública.
62. O assunto da prova didática será escolhido pelo candidato dentre os temas listados no programa do concurso, Anexo A deste Edital.
63. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos será definida por sorteio durante a instalação do concurso. O candidato que não estiver presente será eliminado do certame.
64. A data, o horário e o local da prova didática de cada candidato serão comunicados durante a instalação do concurso, de acordo com a ordem de sorteio, após a elaboração do cronograma pela Comissão Examinadora.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

65. Após a conclusão da prova didática, os examinadores atribuirão a cada candidato grau na escala de zero a dez.
66. O resultado da prova didática será a média aritmética dos valores de zero a dez, atribuídos por cada examinador ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

DO EXAME DE TÍTULOS E TRABALHOS

67. O exame de títulos e trabalhos será realizado em sessão fechada da Comissão Examinadora.
68. Ao exame de títulos e trabalhos será atribuído grau máximo dez.
69. Os títulos e trabalhos serão avaliados conforme descrição constante do Anexo B.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

70. Serão declarados aprovados no concurso os candidatos que atingirem média aritmética igual ou superior a sete, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento, das notas atribuídas à prova de conhecimento e à prova didática.
71. O grau final de cada candidato aprovado será obtido da média ponderada das notas atribuídas à prova de conhecimento, à prova didática e ao exame de títulos e trabalhos, sendo quatro, quatro e dois os respectivos pesos. A média ponderada será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
72. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de grau final, de modo que aquele com maior média ponderada ocupe o primeiro lugar. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido grau final mais alto na prova didática e, para subseqüentes desempates, na prova de conhecimento e, por último, no exame de títulos e trabalhos. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade. Ainda persistindo empate, far-se-á sorteio público.

DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADOS

73. Os resultados preliminares da prova de conhecimento, da prova didática e do exame de títulos e trabalhos serão divulgados no site www.uergs.edu.br, em data definida pela Comissão Examinadora e comunicada aos candidatos durante a instalação do concurso. Nesta data será divulgado local e horário para vista, se o candidato desejar, da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, próprios e dos demais concorrentes.
74. Nos três dias úteis subseqüentes à publicação dos resultados preliminares das provas, caberá recurso da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos, observadas as seguintes instruções:
- a) os pedidos de revisão da prova escrita e do exame de títulos e trabalhos serão feitos em protocolos separados, devendo cada qual conter indicação do concurso realizado, número de inscrição do candidato e exposição detalhada e fundamentada dos motivos que ensejam a alteração da avaliação;
- b) no que se refere à prova escrita, o candidato deverá protocolar um pedido para cada item dissertado;
- c) os pedidos deverão ser endereçados à Comissão de Concursos e protocolados no local e nos horários descritos no item 4 deste Edital, sendo que somente serão recebidos e conhecidos os requerimentos realizados com observância das orientações constantes deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

75. Findo o julgamento dos pedidos de revisão, será publicada a classificação final dos candidatos por meio de Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UERGS, www.uergs.edu.br, devendo os candidatos manter-se informados através da página da Universidade.
76. No dia útil subseqüente à publicação do Edital de Classificação Final, caberá recurso de nulidade do concurso, dirigido ao Conselho Superior da UERGS, a ser protocolado no local e nos horários descritos no item 4, quando constatada a ocorrência de irregularidade no processamento do concurso, configurada pela inobservância de preceitos legais e regimentais, o qual, provido, acarretará a anulação e conseqüente repetição do certame.

DA ADMISSÃO

77. A UERGS reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.
78. A admissão do candidato fica condicionada a sua apresentação e à entrega dos documentos solicitados pela UERGS no prazo máximo de cinco dias úteis da convocação.
79. A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita através de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato no formulário de inscrição. Caso o candidato mude de endereço durante a realização ou após o término do concurso, deverá imediatamente informar o fato ao Setor de Recursos Humanos da Universidade através de correspondência escrita.
80. O candidato convocado que não aceitar a contratação na vaga oferecida, independentemente do motivo, deverá assinar Termo de Desistência ou Termo de Opção para Final de Cadastro. A recusa de assinatura de um dos termos ou o não atendimento à convocação no prazo previsto no item 76 será considerado desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo concurso público.
81. O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado estará excluído do cadastro de candidatos do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

82. É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado seu endereço na Sede da Reitoria da UERGS, junto ao Setor de Recursos Humanos.
83. A UERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT, qualquer que seja a razão;
- d) correspondência recebida por terceiros.
84. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
85. Recursos intempestivos ou que não observarem a forma regimental estabelecida ou que não indicarem as irregularidades ou que não apresentarem os fundamentos não serão recebidos e/ou conhecidos pelas instâncias competentes.
86. Os casos omissos neste Edital, no que se refere à operacionalização do concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

ANEXO A – PROGRAMA DO CONCURSO

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
ÁREA: MÚSICA – Clarinete ou Saxofone; Acordeon ou Teclado
CONTEÚDOS 1. Características estilísticas e interpretativas de diferentes repertórios da música erudita ocidental européia a partir do século XVI. 2. Música brasileira erudita e popular: aspectos históricos e estilísticos. 3. Avaliação da aprendizagem da execução musical. 4. Metodologia e abordagens teóricas sobre educação musical: ensino do instrumento ou canto 5. Fundamentos de harmonia e arranjo musical. 6. Criação e improvisação musical no instrumento ou no canto

ANEXO B – PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR
ÁREA: MÚSICA – Clarinete ou Saxofone; Acordeon ou Teclado
PROGRAMA Clarinete ou Saxofone: Um estudo técnico; duas peças de livre escolha, sendo uma de autor brasileiro e uma de autor estrangeiro, de diferentes períodos; uma leitura a primeira vista. Acordeon ou Teclado: Três peças de livre escolha, de diferentes autores e estilos; uma leitura a primeira vista.

ANEXO C – QUADRO DE TÍTULOS
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1 – Graus e títulos acadêmicos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1 Segunda graduação concluída na área do concurso	0,25 por curso	1,0
1.2 Especialização concluída	0,5 por curso	1,5
1.3 Mestrado concluído	1,0 por curso	2,0
1.4 Doutorado concluído	2,0 por curso	2,0

Limite de pontuação total neste quesito: dois.

2 – Atividades docentes, científicas, literárias, artísticas, acadêmico-administrativas e profissionais	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
2.1 – Docência em Graduação e/ou Pós-Graduação, presencial e/ou a distância	0,5 por semestre	3,0
2.2 – Docência na educação infantil, no ensino fundamental e médio	0,2 por semestre	2,0
2.3 – Participação em atividades de extensão universitária cuja duração mínima seja de 40h a) como coordenador b) como docente	0,2 por atividade 0,1 por atividade	0,5
2.4 – Participação como avaliador em bancas de: a) defesa de tese b) defesa de dissertação c) concurso docente universitário d) trabalhos de conclusão de curso	0,1 por atividade 0,05 por atividade 0,05 por atividade 0,01 por atividade	1,0
2.5 – Orientações concluídas, em nível de graduação ou de pós graduação <i>lato sensu</i> : a) especialização b) iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso c) monitoria, trabalhos de extensão	0,5 por atividade 0,25 por atividade 0,25 por atividade	1,0
2.6 – Produção artística: a) Apresentações em recitais solo b) Apresentações em recitais de música de câmara c) Apresentações em concertos como solista d) Apresentações em recitais com diversos participantes e) Apresentações em shows de música popular	0,3 por atividade 0,3 por atividade 0,3 por atividade 0,15 por atividade 0,15 por atividade	1,0
2.7 – Atividade acadêmico-administrativa em escolas da educação ensino infantil, ensino fundamental e médio ou em IES a) como Diretor de escola b) como coordenador da educação infantil, do ensino fundamental ou do ensino médio em escolas c) como Diretor(a) ou Coordenador(a) de Instituto, Departamento ou Unidade de IES d) como Coordenador(a) de Curso de IES	0,25 por semestre 0,25 por semestre 0,35 por semestre 0,25 por semestre	1,0
2.8 – Participação em órgãos colegiados e comissões de IES: a) em colegiados superiores, como conselheiro eleito b) em comissões permanentes	0,05 por semestre 0,02 por semestre	1,0

Limite de pontuação neste quesito: quatro.

3 – Produção Técnica, Científica, Literária e Artística	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
3.1 – Artigos ou capítulos de livros publicados na área do concurso: a) artigo publicado em periódico Internacional indexado; b) artigo publicado em periódico nacional indexado; c) autoria ou co-autoria de livro; d) autoria ou co-autoria de capítulo de Livro; e) participação em organização de livro.	1,0 por unidade 0,7 por unidade 1,0 por unidade 0,5 por unidade 0,5 por unidade	4,0
3.2 – Trabalhos e resumos publicados na área do concurso em congressos científicos	0,4 por unidade	1,0
3.3 – Trabalhos Técnico-Profissionais na área do concurso a) composições publicadas e/ou editadas b) produção discográfica - participação em CD - CD completo	0,5 por unidade 0,25 por unidade 0,5 por unidade	2,0
3.4 – Produtos desenvolvidos na área do concurso	1,0 por produto	2,0

• Limite de pontuação neste quesito: quatro.